



CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “b”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e sua alínea “b” e seus parágrafos 1º, e seus incisos I e II, e 2º, 67 “caput” e parágrafo único, 94 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 95 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 2º, 3º e 4º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 127, 132 e parágrafo único, 133 “caput” e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 9.615/1998 e da Lei Federal nº 14.597/2023, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 01 de setembro de 2024, em primeiro turno, das 8h às 17h, e no dia 15 de setembro de 2024, em segundo turno se necessário, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial, a fim de tratarem da seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Eleger os Membros da Diretoria Executiva que terão mandato do primeiro dia útil de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto Social.

Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, contados de 01 de setembro de 2024, para votarem no primeiro turno, ou contados de 15 de setembro de 2024, para votarem no segundo turno, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais até data de realização de cada turno, inclusive com as Taxas vencíveis até o último dia útil antes da data de realização de cada turno, ou seja, até 30 de agosto de 2024, para votarem no primeiro turno, ou até 13 de setembro de 2024, para votarem no segundo turno.

Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos e integrantes de Chapas os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 01 de setembro de 2024, considerando-se para cômputo



do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no “caput” do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis até 14 de julho de 2024. Não obstante, para fins de recebimento de votos, tal qual o disposto no “caput” do Artigo 119 do Estatuto Social, será considerado quite com os cofres sociais o candidato que não possuir débitos para com o Clube até o último dia útil antes da data de realização de cada turno, ou seja, até 30 de agosto de 2024, para receber votos no primeiro turno, ou até 13 de setembro de 2024, para receber votos no segundo turno. Nos termos do que estabelece as alíneas “a” e “b” do Artigo 122, só poderão ser Candidatos integrantes de Chapas aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal, e de que apenas Conselheiros e ex-Conselheiros poderão se candidatar à Presidência e às Vice-Presidências.

Ao que se refere o parágrafo 4º do Artigo 95 e a alínea “d” do “caput” do Artigo 122, ambos do Estatuto Social, combinados com o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato Membro da Chapa deverá declarar, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo, e de cumprir todos os requisitos e não incidir em nenhuma das hipóteses de impedimento de exercício ou de eleição estabelecidos pela Lei Federal nº 14.597/2023.

Os Candidatos não poderão ter qualquer restrição administrativa ou judicial, perante os Poderes Federal, Estadual e Municipal, porque, conforme ordem estabelecida pelo Estatuto Social, serão os representantes legais do Clube para todos os efeitos. O Candidato poderá, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante a Diretoria Executiva.

Inscrições: As eleições serão por Chapas completas e as candidaturas formalizadas e inscritas por intermédio de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 “caput” e parágrafos 2º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), às 08h, e encerradas no dia 14 de julho de 2024 (domingo), às 17h. O documento de inscrição da Chapa será subscrito por um integrante e assinado pelos Candidatos e explicitamente indicará os cargos pelos mesmos pretendidos, podendo seus organizadores darem a designação que melhor lhes aprouver à Chapa, recebendo cada Chapa numeração em



sequência na ordem de sua inscrição na Secretaria do Clube. Os demais documentos obrigatórios e pertinentes à pessoa do Membro da Chapa serão individuais e assinados pelo Candidato Membro da Chapa que exarar o documento e devem, obrigatoriamente, acompanhar o pedido de inscrição da Chapa.

Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral.

Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 17 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024 e de 29 de julho de 2024 até 15 de setembro de 2024, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 01 de julho de 2024 até 28 de julho de 2024, de segunda a sexta-feira das 9h às 19h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. Especificamente nos dias 01 de setembro de 2024 e 15 de setembro de 2024, se houver segundo turno, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição.

Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem de inscrição da Chapa na Secretaria do Clube. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação, para o primeiro turno, está prevista para o dia 01 de agosto de 2024. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações, está prevista para o dia 15 de agosto de 2024. Na hipótese de realização de segundo turno, no dia 15 de setembro de 2024, a Cédula Única de Votação será publicada no dia 03 de setembro de 2024, não sendo admitidos pleitos por retificações.

Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e a Chapa ou Candidato integrante tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral.

Acompanhamento da Eleição: É assegurado às Chapas e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral.

Outras Informações: Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurada a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal.

Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Diretor Financeiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social

- b) No dia 01 de setembro de 2024, proclamar a Chapa eleita caso ocorra a definição da Chapa vencedora em turno único ou as duas (02) Chapas mais votadas para passarem ao segundo turno e, no dia 15 de setembro de 2024, caso se tenha necessidade de

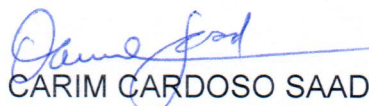
Notas da
Capital
1470
Dias Soares
Notarial



segundo turno, proclamar a Chapa vencedora. Os Candidatos integrantes da Chapa vencedora tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no primeiro dia útil de janeiro de 2025, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "e" do Estatuto Social.

- c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social.

São Paulo, 17 de junho de 2024.


CARIM CARDOSO SAAD

Presidente da Diretoria Executiva



12º
12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Alameda Santos, n.1470, Cerqueira Cesar - São Paulo-SP - CEP: 01418-100 - Tel. (11) 3549-6277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO
de: (1) CARIM CARDOSO SAAD Dhu fé.
São Paulo, 17/06/2024. Em test. da Verdade.

Luis Carlos Tavares Dias Soares - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,23. Selos(s): 1042AC319406

12º Tabelião de Notas da
Comarca da Capital
AL SANTOS, 1470
Luis Carlos Tavares Dias Soares
Escrivente Notarial

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - RFP/NSP
114462
FIRMA 1
S11042AC0319406